

## APRESENTAÇÃO

Sustentando, honrosamente, o Estrato A1 do Sistema Qualis da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) do Ministério da Educação, nível mais elevado da classificação de periódicos científicos no Brasil, a Revista Veredas do Direito publica mais um número.

Este periódico é elaborado, com carinho e respeito ao leitor, como instrumento que proporciona a socialização do saber científico concernente ao Direito Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável.

Com efeito, o Mestrado Acadêmico da Escola Superior Dom Helder Câmara, Instituição de Ensino onde este periódico é cuidadosamente produzido, tem como área de concentração o Direito Ambiental, certamente um dos ramos da pesquisa que contemporaneamente mais atrai os juristas e todos que se preocupam com o futuro da humanidade.

Neste número, os estimados leitores terão acesso a textos estrangeiros e brasileiros que proporcionarão, certamente, um engrandecimento do saber científico.

Da França, uma das maiores autoridades do mundo em Direito Ambiental, Michel Prieur, acompanhado de Grace Ladeira Garbaccio e Danielle Mendes Thame Denny, escreveram o texto “Revising environmental law through the paradigm of governance” onde apresentam como resultado a afirmação que ainda existem falta de indicadores para que se possa avaliar a eficácia das normas ambientais, tanto sob um aspecto qualitativo quanto quantitativo.

Do México, Tania García López, intitulou seu artigo “Del principio quien contamina paga al principio quien se beneficia paga: nuevos instrumentos económicos en materia ambiental”, onde oferece um estudo com foco nos princípios ambientais que regem as políticas públicas e os instrumentos econômicos como o pagamento por serviços ambientais, entre outros.

Émilien Vilas Boas Reis, Bruno Torquato de Oliveira e Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro, como o artigo “Um posicionamento jurídico-filosófico contra a metafísica dos ‘ismos’: uma análise sobre os animais” propõem uma retomada histórica da relação entre seres humanos e demais animais, desde sua origem pré-histórica até a domesticação.

---

Leonardo Cordeiro de Gusmão, Maraluce Maria Custódio e o engenheiro José Cláudio Junqueira Ribeiro, com o texto “Segurança alimentar e agrotóxicos: A situação do glifosato perante o princípio da precaução” alertam que existem sérios estudos que defendem que, em razão da existência de dúvida científica razoável, se justificaria a aplicação de medidas de precaução, inclusive a proibição da utilização do glifosato na produção de alimentos no país, efetivando o direito à segurança do consumidor.

Do estado do Paraná, Vladimir Passos de Freitas e Silvana Raquel Colombo, com o título “A mediação como método de solução de conflitos ambientais à luz da lei 13.105/2015”, investigam em que casos e quais as condições a serem observadas para que a mediação possa ser aplicada à solução de conflitos socioambientais, preventiva e repressivamente, com base na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Do Rio Grande do Sul, Florisbal de Souza Del’Olmo e Mário Miguel da Rosa Muraro, no artigo “O tráfico internacional de animais e a proteção da dignidade” ressaltam que o direito ao ambiente natural sadio e proteção de todas as espécies é medida de proteção da Dignidade e que esta se constitui em um metaprincípio aplicável a todas as espécies vivas do planeta. Sustentam, inclusive, que a alteração da lei de crimes ambientais, sugerindo novos tipos penais para atender tão grave situação, é uma medida indicada.

Da Paraíba e do Rio de Janeiro, Talden Farias e Arícia Fernandes, com o artigo intitulado “Le biodiesel dans le contexte juridique bresilien” sustentam que o biodiesel aparece como uma alternativa interessante de produção de energia, especialmente no Brasil, que possui vastas superfícies disponíveis para a agricultura, mão de obra abundante e tecnologia apropriada.

Do Rio Grande do Sul, Carlos Alberto Molinaro e Augusto Fontanive Leal, com o texto “Big data, *machine learning* e a preservação ambiental: instrumentos tecnológicos em defesa do meio ambiente” dividiram sua pesquisa em dois tópicos essenciais: (i) a abordagem e conceituação dos recursos tecnológicos do Big Data e das técnicas de *machine learning*; (ii) uma exposição do aprimoramento advindo da utilização do *Big Data* e de técnicas de *machine learning* para a finalidade da preservação ambiental.

Salete Oro Boff, do Rio Grande do Sul, com o texto “Ecologização da inovação tecnológica para a sustentabilidade intergeracional”, explica

---

que a inovação tecnológica pode resultar em benefícios diretos e malefícios, e portanto representa esperança, novidade, desafio para alguns poucos e medo, risco, insegurança, perigo e instabilidade para outros.

De Pernambuco, Bárbara de Castro Leão e Daniele de Castro Pessoa de Melo, com o trabalho “A axiologia do plano de logística sustentável dos tribunais para a sociedade”, analisaram o Plano de Logística Sustentável preconizada no Poder Judiciário brasileiro como política pública eficaz no parâmetro do Estado de Direito Socioambiental. Para isso, utilizaram a abordagem qualitativa e explicativa pautada em análise de dados bibliográficos advindos de artigos científicos, livros e normas, cujo título ou tema discorrido se tratava do Plano de Logística Sustentável, Estado de Direito Socioambiental, gestão ambiental, sustentabilidade, políticas públicas e/ou o papel do poder judiciário na matéria do meio ambiente.

Do Mato Grosso do Sul, Verônica Maria Bezerra Guimarães, com o texto “A mitologia como elemento construtor de sustentabilidades”, lecionou sobre como a mitologia do povo indígena kaiowá-guarani do sul do Mato Grosso do Sul influencia na construção da ideia de sustentabilidade. Explica que a mitologia dos kaiowá-guarani alimenta o seu modo de ser e conduz a algo que pode ser descrito como uma sustentabilidade da vida.

Do Estado de Tocantins, Renata Rodrigues de Castro Rocha e Ricardo Azevedo Mamédio de Sousa, com o trabalho “Atuação municipal na mitigação de impactos ambientais”, verificaram que a regulação da exigência de compensação ambiental para empreendimentos que, embora não se equiparem aos exemplificados no art. 2º da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986, e produzam impactos com consequências sensíveis à qualidade do meio ambiente natural, situam-se em posição intermediária na escala de atividades potencialmente prejudiciais às condições ecológicas da sua área de influência.

De Goiás, Saulo de Oliveira Pinto Coelho e Tiago Ducatti de Oliveira Silva, com o texto “Certificação de crédito de carbono na silvicultura de espécies exóticas e o paradoxo do poluidor-credor”, analisaram a possibilidade de certificação das atividades de projeto florestais que empregam espécies exóticas e constroem parâmetros para uma interpretação ecologicamente adequada para os possíveis conflitos que surjam entre as normativas nacionais e internacionais a esse respeito, bem como refletiram criticamente, a partir dessa análise, sobre os aspectos paradoxais do modelo regulador atual.

Paulo Affonso Leme Machado, do Estado de São Paulo, com o artigo “STJ e nexo causal na responsabilidade civil” utilizando-se de uma tragédia ambiental consequente do derramamento de óleo ocorrido do porto de Paranaguá, lecionou sobre o pensamento do Superior Tribunal de Justiça no concernente ao nexo causal em sede responsabilidade civil ambiental.

Assim, estimado(a) leitor(a), com a crença que a Escola Superior Dom Helder Câmara, através do seu Mestrado Acadêmico em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, cumpre seu mister de proporcionar a difusão do conhecimento científico, apresentamos à comunidade científica mais um número deste periódico, sempre renovando a esperança de vivermos em um mundo ecologicamente melhor.

***Elcio Nacur Rezende***

Editor da Revista Veredas do Direito  
Professor do Programa de Pós-graduação em Direito da  
Escola Superior Dom Helder Câmara